



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CONTRATO Nº 079/2025

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-94, com sede na Rua Lindaura Sapucaia Costa, nº 116 – Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Luis Romeu Oliveira Mascarenhas**, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro, a empresa **MT PRODUÇÕES DE EVENTOS E TURISMO LTDA**, inscrito no CNPJ cujo nº 04.904.128/0001-30, Residente à Av. Josiais de Souza Rios, Centro, Varzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pela Sr.^a Elânia Santana de Sá Souza, inscrito no CPF nº 008.***.***-47, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Pregão Presencial nº 010/2025**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para locação e montagem de estruturas (tendas, estruturas metálicas, banheiros químicos) e equipamentos (som, geradores e iluminação) para serem utilizados durante a realização de eventos do Município de Capela do Alto Alegre-BA**, conforme disposições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 010/2025**, autorização contida nos **Processo Administrativo de nº 066/2025**, que independente de transcrição integram o presente contrato, e Anexo Único deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá o regime de execução empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO

O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 066/2025, Pregão Presencial nº 010/2025, e proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que independente de transcrição integram este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e obdecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global é de **RS 1.297.860,40 (Um milhão duzentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos)**, sendo este, produto dos preços unitários do item constante no anexo único deste instrumento.

§ 1º. A CONTRATADA emitirá e apresentará Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

§ 2º. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal nº 8.212/91 e 14.333/21);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 14.333/21);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 14.333/21);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Mediante expresse pedido da CONTRATADA, o presente contrato poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE na data base do termo de Reajuste, observado o transcurso de 1 (um) ano entre a data de assinatura do contrato e do pedido pleiteado.

§ 1º. Deverá a CONTRATANTE verificar se assiste direito a CONTRATADA e elaborar Termo de Reajuste Contratual definindo o percentual de reajuste e novo valor do contrato, em período máximo de 30 dias contados a partir do recebimento do pleito.

CLÁUSULA SEXTA – RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

Sobre o valor da Prestação de serviços/produtos fornecidos objeto deste contrato, o CONTRATANTE deverá realizar a Retenção do Imposto de Renda conforme percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de Janeiro de 2011 e Decreto Municipal nº 084 de 24 de Julho de 2023, sob pena de ficar configurada renúncia de receita nos termos da Lei Complementar 101/00.

§ 1º. A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal o percentual e valor do Imposto de Renda sobre o valor total da Prestação de Serviços/Produtos Fornecidos, sob pena sofrer retenção conforme apuração realizada pela CONTRATANTE.

§ 2º. Caso a CONTRATADA seja isenta da Retenção de Imposto de Renda, deverá encaminhar em conjunto com a Nota Fiscal emitida as declarações constantes nos anexos I, II ou III do Decreto Municipal nº 084/2023, ou cópia de Consulta ao Simples Nacional, para fins de comprovação da Isenção pretendida.”

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS

Os Serviços deverão ser prestados em conformidade com as condições contidas no Processo Adm. nº 066/2025 e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato.

Os Serviços serão prestados no Município de Capela do Alto Alegre e fiscalizado por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência dos serviços.

A prestação do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Em caso de divergência entre a OS e a Nota Fiscal/Fatura ou entre o objeto efetivamente prestados, o Fornecedor será notificado imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

O prazo para prestação dos serviços será imediato, contados a partir da assinatura do termo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

O prazo estabelecido no item 4.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0509 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	2021 – Realização de eventos Culturais	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS EXIGIDAS

Para este contrato não foram exigidas garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

II - Constitui obrigação da CONTRATADA:

- Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;
- Entregar os Bens/Serviços conforme definido em proposta comercial apresentada e aceita pela CONTRATANTE.
- É a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- Quando necessária modificação no projeto ou das especificações do objeto, por motivo devidamente justificado;
- Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

c) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

§ 1º. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

§ 2º. A CONTRATANTE responderá a CONTRATADA em prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por igual período, os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da lei 14.133/21, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

§ 1º. Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

§ 2º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 156, Lei n.º 14.133/21, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites:

- I. 0,5 % (Cinco décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado
- II. 0,7 (Sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§2º. A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas;

§3º. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO, da responsabilidade por perdas e danos, ou da imputação de forma cumulativa de outras sanções previstas na Lei 14.133/21, decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir de 30/05/2025, com término em 30/05/2026, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCAL DO CONTRATO

Fica designado a Sr.^a Anna Beatriz Souza Maciel, Matrícula nº 201254, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Capela do Alto Alegre, Bahia, 30 de Maio de 2025.


LUIS ROMEU OLIVEIRA MASCARENHAS

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ELANIA SANTANA DE SA
SOUZA:00869178547

Assinado de forma digital por ELANIA
SANTANA DE SA SOUZA:00869178547
Dados: 2025.05.30 11:31:58 -03'00'

MT PRODUÇÕES DE EVENTOS E TURISMO LTDA

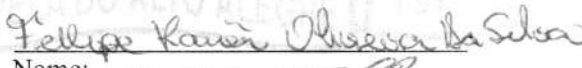
Rep. legal. Sr.^a Elânia Santana de Sá Souza
CONTRATADO

Testemunhas:



Nome:

CPF: 074.639.855-71



Nome:

CPF: 084.679.295.88



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
1	BANHEIRO/SANITÁRIOS QUÍMICO FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 01 (UMA) SUCÇÃO DIÁRIA, HIGIENIZAÇÃO REALIZADA COM PRODUTOS AUTORIZADOS PELA ANVISA, CONTENDO: VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PIA PARA LAVAGEM DAS MÃOS COM ÁGUA CORRENTE, SINALIZAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO, TRANCA EMBUTIDA, ESPELHO INQUEBRÁVEL, LUZ, TANQUE, ASSENTO DO VASO EM PLÁSTICO RÍGIDO, PORTA PAPEL COM PAPEL HIGIÊNICO, GRADES DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLUCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, APOIO DE OBJETOS E TANQUE PARA DEPOSITO DE DEJETOS COM CAPACIDADE PARA 227 LITROS. OBSERVAÇÃO: LOCAÇÃO DE MATERIAL COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	94	R\$ 403,75	R\$ 37.952,50
2	BANHEIRO QUÍMICOS PARA PESSOAS ESPECIAIS/DEFICIENTE FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 01 (UMA) SUCÇÃO DIÁRIA, HIGIENIZAÇÃO REALIZADA COM PRODUTOS AUTORIZADOS PELA ANVISA, CONTENDO: VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PIA PARA LAVAGEM DAS MÃOS COM ÁGUA CORRENTE, SINALIZAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO, TRANCA EMBUTIDA, ESPELHO INQUEBRÁVEL, LUZ, TANQUE, ASSENTO DO VASO EM PLÁSTICO RÍGIDO, PORTA PAPEL COM PAPEL HIGIÊNICO, GRADES DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLUCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, APOIO DE OBJETOS E TANQUE PARA DEPOSITO DE DEJETOS COM CAPACIDADE PARA 227 LITROS. SER ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: CONTER BARRAS LATERAIS E APOIO, PISO REBAIXADO OU RAMPÁ DE ACESSO; POSSUIR PISO COM ÁREA TOTAL (LARGURA MULTIPLICADA PELO COMPRIMENTO), INCLUÍDA A ÁREA OCUPADA PELO TANQUE DE CONTENÇÃO, DE NO MÍNIMO 2,25 M2; A PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 80 CM E ABERTURA DE 180 GRAUS. OBSERVAÇÃO: LOCAÇÃO DE MATERIAL COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	6	R\$ 997,50	R\$ 5.985,00
3	BACKDROP - MEDINDO 4MX2M, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO P30. OBSERVAÇÃO: LOCAÇÃO DE MATERIAL COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	8	R\$ 1.501,00	R\$ 12.008,00
4	PÓRTICO DE ALUMÍNIO Q30 - 6,5 X 3,5 M, EM ALUMÍNIO COMPLETO, COM TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA SUSTENTAÇÃO. LOCAÇÃO DO MATERIAL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIÁRIA	9	R\$ 2.992,50	R\$ 26.932,50
5	PÓRTICO DE ALUMÍNIO Q30, MEDINDO 12 X 05 M, 12 M DE LARGURA 02 TRAVES MEDINDO 5 METROS DE ALTURA, COM TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA SUSTENTAÇÃO. LOCAÇÃO DO MATERIAL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	3	R\$ 4.503,00	R\$ 13.509,00
6	CAMARINS ESTRUTURA DE OCTANORME COM PERFIS DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO TS BRANCO, COM MEDIARIADAS DE 5X5 MTS, PORTAS COM FECHADURAS, EM PERFEITO ESTADO, CLIMATIZADOS, COM PISO ELEVADO, REVESTIDO EM CARPETE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 (DEZ) PESSOAS. OBSERVAÇÃO: LOCAÇÃO DE MATERIAL COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	4	R\$ 3.101,75	R\$ 12.407,00
7	ELEVADO DE OBSERVAÇÃO, MEDIARIANDO 3MX1,5M, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI CHAMAS, PISO EM PLACAS METAL COM MADEIRA, ACENTO EM MADEIRA, ESCADA LATERAL, CAPACIDADE NO MÍNIMO PARA 06 PESSOAS. OBSERVAÇÃO: LOCAÇÃO DE MATERIAL COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	12	R\$ 2.242,00	R\$ 26.904,00
8	FECHAMENTO EM PLACAS GALVANIZADAS MEDINDO 2,5M ALTURA E 2,00M LARGURA. OBSERVAÇÃO: LOCAÇÃO DE MATERIAL COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	MT	450	R\$ 49,85	R\$ 22.432,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

9	GRADE DE CONTENÇÃO/DISCIPLINADORES 1 METRO DE ALTURA X 2,5 DE COMPRIMENTO EM ESTRUTURA GALVANIZADA. OBSERVAÇÃO: LOCAÇÃO DE MATERIAL COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	MT	450	R\$ 45,60	R\$ 20.520,00
10	HOUSE MIX. ESTRUTURA PARA CONTROLE DE SOM E ILUMINAÇÃO, AFASTADA DO PALCO PRINCIPAL, EM ESTRUTURA DE FERRO MEDINDO 5MX5M.LOCAÇÃO DE MATERIAL COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	14	R\$ 1.805,00	R\$ 25.270,00
11	HOUSE MIX. ESTRUTURA DE 02 ANDARES EM ALUMÍNIO P-30, PARA CONTROLE DE SOM E ILUMINAÇÃO, AFASTADA DO PALCO PRINCIPAL, EM ESTRUTURA DE FERRO MEDINDO 5MX5M.LOCAÇÃO DE MATERIAL COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	3	R\$ 2.995,20	R\$ 8.985,60
12	PALCO DIMENSÕES 08MX06MX2,20M COM COBERTURA EM MODELO DUAS ÁGUAS, FABRICADO EM ALUMÍNIO TIPO P30, COBERTO POR LONA BRANCA ANTICHAMA, PISO EM PLACAS DE MADEIRA TODO REVESTIDO EM CARPETE, UMA ESCADA LATERAL COM CORRIMÃO E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. OBSERVAÇÃO: LOCAÇÃO DE MATERIAL COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. OBSERVAÇÃO: LOCAÇÃO DE MATERIAL COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	8	R\$ 8.550,00	R\$ 68.400,00
13	PALCO - DIMENSÕES 10MX08MX2,20M, COM COBERTURA EM MODELO DUAS ÁGUAS, FABRICADO EM ALUMÍNIO TIPO P-30, COBERTO POR LONA BRANCA ANTICHAMA, PISO EM PLACAS DE MADEIRA TODO REVESTIDO EM CARPETE, UMA ESCADA LATERAL COM CORRIMÃO E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. OBSERVAÇÃO: LOCAÇÃO DE MATERIAL COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	8	R\$ 10.450,00	R\$ 83.600,00
14	PASSARELA EM ALUMÍNIO P-50, MEDINDO 06MX02MX2,20M, PISO EM PLACA DE MADEIRA, REVESTIDO EM CARPETE	DIÁRIA	3	R\$ 1.995,00	R\$ 5.985,00
15	TOLDOS, TAMANHO 5M X 5MM, ARMAÇÃO GALVANIZADO, COM COBERTURA EM LONA E DEVENDO AS MESMAS ESTAREM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. OBSERVAÇÃO: LOCAÇÃO DE MATERIAL COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	360	R\$ 451,20	R\$ 162.432,00
16	CUBO EM BOX TRUSS Q30: EM ALUMÍNIO, UNIÃO DE 6 EXTREMIDADES.	DIÁRIA	50	R\$ 99,75	R\$ 4.987,50
17	GREPO PARA BOXTRUSS Q30: EM ALUMÍNIO, COMPLETO COM PARAFUSOS.	DIÁRIA	25	R\$ 57,00	R\$ 1.425,00
18	TRELIÇA EM BOX TRUSS Q30: EM ALUMÍNIO, PEÇA MEDINDO 1 METRO.	DIÁRIA	5	R\$ 342,00	R\$ 1.710,00
19	TRELIÇA EM BOX TRUSS Q30: EM ALUMÍNIO, PEÇA MEDINDO 2 METROS.	DIÁRIA	20	R\$ 627,00	R\$ 12.540,00
20	TRELIÇA EM BOX TRUSS Q30: EM ALUMÍNIO, PEÇA MEDINDO 3 METROS.	DIÁRIA	15	R\$ 997,50	R\$ 14.962,50
21	TRELIÇA EM BOX TRUSS Q30: EM ALUMÍNIO, PEÇA MEDINDO 4 METROS.	DIÁRIA	20	R\$ 1.377,50	R\$ 27.550,00
22	TRELIÇA EM BOX TRUSS Q30: EM ALUMÍNIO, PEÇA MEDINDO 5 METROS.	DIÁRIA	15	R\$ 1.710,00	R\$ 25.650,00
23	GERADOR DE ENERGIA 180 KVA., GABINADO, SILENCIADO, COM OPERADOR DISPONÍVEL DURANTE TODO EVENTO (COM ALIMENTAÇÃO NECESSÁRIA/COMBUSTÍVEL). OBSERVAÇÃO: LOCAÇÃO DE MATERIAL COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	29	R\$ 3.990,00	R\$ 115.710,00
24	GERADOR DE ENERGIA 250 KVA., GABINADO, SILENCIADO, COM OPERADOR DISPONÍVEL DURANTE TODO EVENTO (COM ALIMENTAÇÃO NECESSÁRIA/COMBUSTÍVEL).OBSERVAÇÃO: LOCAÇÃO DE MATERIAL COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	3	R\$ 5.130,00	R\$ 15.390,00
25	ILUMINAÇÃO PEQUENA -PORTE COM 12 REFLETORES PAR 64, 04 MOVINGBEAM 200, 02 MINI-BUTH MAQUINA DE FUMAÇA E EFEITOS, GRID DE ALUMÍNIO MEDINDO 08 X 08 X 06.LOCAÇÃO DO MATERIAL COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIÁRIA	8	R\$ 3.705,00	R\$ 29.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

26	ILUMINAÇÃO MEDIA - 01 MIXER DE LUZ, 12 REFLETORES (PAR) 64 FOCO 5, 12 REFLETORES (PAR) 64 FOCO 1,12 REFLETORES (PAR) LED, 04 MINI BRUTTS COM 06 LÂMPADAS (CADA), 12 MOVING BEAM 200, 01 MAQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES, 04 STROBO DE LED, 01 RACK DE LUZ COMPLETO, 01 GRID DE 12X10X06 NA P-50. OBSERVAÇÃO: LOCAÇÃO DE MATERIAL COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	8	R\$ 7.001,50	R\$ 56.012,00
27	ILUMINAÇÃO GRANDE - COMPLETA. 01 MIXER DE LUZ, 18 REFLETORES (PAR) 64 FOCO 5, 18 REFLETORES (PAR) 64 FOCO 1,16 REFLETORES (PAR) LED, 04 MINI BRUTTS COM 06 LÂMPADAS (CADA), 16 MOVING BEAM 200, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES, 08 STROBO DE LED, 10 REFLETORES ELIPSOIDAI 1000W, 02 RACK DE LUZ COMPLETO, 01 GRID DE 12X10X06 NA P-50. OBSERVAÇÃO: LOCAÇÃO DE MATERIAL COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	3	R\$ 9.167,50	R\$ 27.502,50
28	CANHÃO SEGUIDOR 15R COM POTÊNCIA MÍNIMA 15R; 5 CORES SELECIONÁVEIS ATRAVÉS DE ALAVANCA, TRIPÊ COMPLETO, LENTE 24 PARA ZOOM DE 1 O METROS A 60 METROS, ABERTURA INICIAL 15°, ÍRIS, AJUSTE DE FOCO.	DIÁRIA	4	R\$ 114,00	R\$ 456,00
29	LED WASHERS 180X3W (44R + 44B + 24W + 24A): BIVOLT, RGBWA FULL COLOR MIXING, ÂNGULO DE 15 OU 30 GRAUS, MODO DE OPERAÇÃO: DMX, AUTOMÁTICO, DIMMER 0-100%, APLICAÇÃO OUTDOOR, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 600W	DIÁRIA	20	R\$ 85,50	R\$ 1.710,00
30	LED WASHERS 72X1W (18R + 18B + 18W + 18A): BIVOLT, RGBWA FULL COLOR MIXING, ÂNGULO DE 15 OU 30 GRAUS, MODO DE OPERAÇÃO: DMX, AUTOMÁTICO, DIMMER 0-100%, APLICAÇÃO OUTDOOR, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 80W.	DIÁRIA	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
31	REFLETOR ELIPSOIDAL COM POTÊNCIA DE 750W; TAMBOR ROTATIVO DE APROXIMADAMENTE 25%, FERRAMENTA DE AJUSTE DA LÂMPADA, ALÇAS DUPLAS TRASEIRAS, SUPORTA DIMMER DOBRAR.	DIÁRIA	18	R\$ 45,60	R\$ 820,80
32	REFLETOR MINI BRUTTI LED OUTDOOR: COM DUAS LÂMPADAS.	DIÁRIA	18	R\$ 34,00	R\$ 612,00
33	REFLETOR MINI BRUTTI LED OUTDOOR: COM QUATRO LÂMPADAS.	DIÁRIA	18	R\$ 45,00	R\$ 810,00
34	REFLETOR PAR LED COM 18 LEDS DE 18W. BIVOLT, RGBWA-UV, 16 MILHÕES DE EFEITO MIX DE CORES ILIMITADAS, ÂNGULO DE 25 GRAUS, DIMMER: 0-256 GRAUS ELÉTRICO AJUSTÁVEL, STROBE MESMA VELOCIDADE AJUSTÁVEL PASSO, RANDOM STROBE ELÉTRICA, STROBE PULSE, CONTROLE, STANDARD DMX512, 7 CANAIS, MASTER /ESCRAVO, TRABALHA SOZINHO SEGUINDO O SOM, ENDEREÇAMENTO LP AUTOMÁTICO.	DIÁRIA	90	R\$ 45,50	R\$ 4.095,00
35	PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO OUTDOOR PH 3.9 MM: BRILHO ACIMA DE 4000NITS, REFRESH RATE 3840 HZ, PROCESSAMENTO DIGITAL COM 2.000 ENTRADA E SAÍDA HDMI, SDI, VGA.	METRO	150	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
36	PAINEIS DE LED OUTDOOR PH 5MM, MEDINDO 4M X 2M, COM SISTEMA DE SEND CARD E VÍDEO PROCESSADOR (PARA PASSAR IMAGENS DE CÂMERAS AO VIVO) COM TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO DO MESMO. OBSERVAÇÃO: LOCAÇÃO DE MATERIAL COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIARIA	3	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
37	PAINEIS DE LED OUTDOOR PH 5MM, MEDINDO 7M X 3M, COM SISTEMA DE SEND CARD E VÍDEO PROCESSADOR (PARA PASSAR IMAGENS DE CÂMERAS AO VIVO) COM TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO DO MESMO. OBSERVAÇÃO: LOCAÇÃO DE MATERIAL COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIARIA	3	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

38	SISTEMA DE SOM PEQUENO PORTE – TIPO 01 - P.ADRIVER RACK;01- CONSOLE 16 CANAIS COM 16 AUXILIARES DIGITAL, 01- PROCESSADOR 2 VIAS STEREO PARA PA.1- PROCESSADOR DIGITAL 2 VIAS STEREO STAND BY.P.A06- CAIXAS DE SUB GRAVES CONTENDO 13 SUB.06- CAIXAS ACUSTICAS DE MEDIO ALTAS CONTENDO ;12 - GRAVES,12 - MEDIO GRAVES,12 - MEDIO AGUDOS,12 - DRIVERS. AMPLIFICADORES DO P.A01- AMPLIFICADORES 10.000 WATTS PARA SUB GRAVE, 01- AMPLIFICADORES 5.000 WATTS PARA GRAVES,01- AMPLIFICADORES 4.400 PARA MEDIO GRAVES, 01- AMPLIFICADORES 4.400 PARA MEDIO AGUDOS, 01- AMPLIFICADORES 1400 WATTS PARA TIMONITORRACK DRIVER;01- FILTRO DE LINHA, 01- CONSOLE 16 CANAIS COM 24 AUXILIARES DIGITAL, 01- PROCESSADORES DIGITAIS 2 VIAS STEREO, 01- EQUALIZADORES DIGITALSIDE FILL;02-CAIXAS ACUSTICAS KF-850, 02-CAIXAS ACUSTICAS KF SB 850, 01- AMPLIFICADORES 10.000 PARA GRAVES E MEDIOS, 01- AMPLIFICADOR 1400 PARA TITANIOS, SISTEMA DE MONITOR; 01 AMPLIFICADOR COM COM DISPOSIÇÃO PARA MANDADAS RETORNO, 01 MICROFONES SEM FIO UHF, 2 MICROFONES COM FIO, 02 DIRECT BOX IMP II, 02 PEDRESTRAS, 02 GARRAS E 01 COMUNICAÇÃO COM O P.A. OBSERVAÇÃO: LOCAÇÃO DE MATERIAL COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	8	R\$ 5.500,00	R\$ 44.000,00
39	SISTEMA DE SOM MEDIO PORTE – TIPO 02 - P.ADRIVER RACK;01- FILTRO DE LINHA, 01- CONSOLE 48 CANAIS COM 24 AUXILIARES DIGITAL, 01- PROCESSADOR 4 VIAS STEREO PARA PA. 01- PROCESSADOR DIGITAL 4 VIAS STEREO STAND BY.P.A, 36- CAIXAS DE SUB GRAVES CONTENDO 36 SUB. 36- CAIXAS ACUSTICAS DE MEDIO ALTAS CONTENDO ;36 GRAVES,36 MEDIO GRAVES, 36 MEDIO AGUDOS,36 DRIVERS .AMPLIFICADORES DO P.A06- AMPLIFICADORES 10.000 WATTS PARA SUB GRAVE, 08- AMPLIFICADORES 5.000 WATTS PARA GRAVES, 06- AMPLIFICADORES 4.400 PARA MEDIO GRAVES,06- AMPLIFICADORES 4.400 PARA MEDIO AGUDOS, 06- AMPLIFICADORES 1400 WATTS PARA TI.MONITORRACK DRIVER;01- FILTRO DE LINHA,02-CONSOLE 48 CANAIS COM 36 AUXILIARES DIGITAL,02- PROCESSADORES DIGITAIS 4 VIAS STEREO,03- EQUALIZADORES DIGITALSIDE FILL;02-CAIXAS ACUSTICAS KF-850, 02- CAIXAS ACUSTICAS KF SB 850, 02- AMPLIFICADORES 10.000 PARA GRAVES E MEDIOS, 01-AMPLIFICADOR 1400 PARA TITANIOSISTEMA DE MONITOR;03-POWER PLAY XL-PRO 4 VIAS,08-FONES KOSS,12-SPOTS PARA VOZ ATIVO,06-SPOTS COM FALANTES DE 15 A DISPOSIÇÃO ATIVO,02-AMPLIFICADORES COM DISPOSIÇÃO PARA DEMANDAS,RETORNO P/ BATERIA;01-CAIXA ACUSTICA01-AMPLIFICAÇÃO COM PROCESSADOR DIGITAL PARA RETORNO DA BATERIA.BACK LINE;01- BATERIA COMPLETA, 02-AMP.GUITARRA VALVULADOS, 02-AMP.BAIXO (4X10 /1X15) CABEÇOTE COM 1X15 + 4X 10. MICROFONES E DIRECTS. 05-MICROFONES SEM FIO UHF, 30-MICROFONE SEM FIO, 08-DIRECT BOX IMP II, 20- PEDESTRAS, 20-GARRAS01-COMUNICAÇÃO COM O P.A. . OBSERVAÇÃO: LOCAÇÃO DE MATERIAL COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	8	R\$ 18.050,00	R\$ 144.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

SIETEMA DE SOM - GRANDE PORTE - TIPO 03 - PA:01-
CONSOLE MOD.: AVID MIX S6L, DIGICO
SD8,SD10,QUANTUM 338,PM7 OU PM10 RIVAGE, 01-
PROCESSADOR DE ACORDO COM SISTEMA DE PA
UTILIZADO,03-ADAPTADORES XLR FÊMEA/FÊMEA, 08
VIAS DE VOLTA PA-MONITOR,07-CABOS XLR 10 METROS,
02-CABOS P-10/P-10
02-DIRECT BOX PASSIVO, 01-MICROFONE SM58,01-
PEDESTAL, 01-SISTEMA DE PA L-ACOUSTICS MOD K-1 OU
K-2, JBL VTX, D&B LINHA J, LS 210 E 214Y, O PA DEVERA
SER COMPATÍVEL COM O LOCAL DO EVENTO
DESENVOLVENDO RMS 112DBA, PEAK 120DBA DE SPL
COBERTURA UNIFORME EM TODA A ÁREA A SER
SONORIZADA, COM A QUANTIDADE MÍNIMA DE 40
CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA DÍVIDAS EM 02 CLUSTERS
COM 12 CAIXAS CADA, SENDO O PA PRINCIPAL, E 02
CLUSTERS DE 08 CAIXAS CADA SENDO OUTFILL, EM
TODAS AS SITUAÇÕES QUE O ESPAÇO TIVER MAIS DE 80
METROS DE COMPRIMENTO TORNA-SE OBRIGATÓRIO
MONTAR 02 TORRES DE DELAY COM NO MÍNIMO DE 08
CAIXAS CADA, INDEPENDENTE DA LARGURA DA BOCA
DE CENA, CASO A ÁREA POSSUA CAMAROTES LATERAIS
OS MESMOS DEVERÃO POSSUIR SISTEMAS DE
SONORIZAÇÃO INDEPENDENTES E DEDICADOS, FRONT
FILL, MÍNIMO DE 04 CAIXAS, 01-SISTEMA DE
COMUNICAÇÃO PA/MONITOR INDISPENSÁVEL (O
MESMO DEVERA SER O PRIMEIRO ITEM A ESTAR
FUNCIONANDO), O PA DEVERA SEMPRE SER MONTADO
EM UMA ESTRUTURA TOTALMENTE SEPARADA DA
ESTRUTURA DO GRID A FRENTE DO PALCO E A 2METROS
DA LATERAL NO MÍNIMO. LUMINÁRIAS PARA A CONSOLE
E PERIFÉRICOS INDISPENSÁVEL. E DE EXTREMA
NECESSIDADE QUE O MULTI-CABO ESTEJA COM NO
MÍNIMO DE 56 VIAS FUNCIONANDO EM PERFEITO
ESTADO, E DISPONIBILIZADAS PARA O USO DO INPUT
LIST, 1-CONSOLE MOD: CL5(64 IN E 32OUTS) COM 02 RIOS
3224 D2 (NÃO ACEITAMOS EM HIPÓTESE NENHUMA OS
RIOS DA PRIMEIRA GERAÇÃO), PM 5 RIVAGE, ALLEN
HEATH AVANTIS, (INFELIZMENTE NÃO ACEITAMOS
MAIS PM5D), 20-RÉGUAS DE AC COM 5 TOMADAS 2P+T
LIGADO O PINO A TERRAMENTO EM COMUM COM TODO
SISTEMA DE ÁUDIO E DEVIDAMENTE A TERRADO COM
TODA A TENSÃO ESTABILIZADA, 01-KIT DE MICROFONES
DE ACORDO COM INPUT LIST (FAVOR RESPEITAR OS
MODELOS DOS MICROFONES CONFORME INPUT LIST)
04-MICROFONES SHURE MOD. AXIENT COM BASTÃO
ADX2FD (TOTALMENTE INDISPENSÁVEL). 01-SISTEMA DE
POWERPLAY COM 8 CANAIS STEREO PARA A BANDA
COM TODOS OS CABOS DE FONE (STAND BY). 01-KIT DE
PEDESTAIS DE ACORDO COM O INPUT LIST MARCA K&M
OU ON STAGE :-12 PEDESTAIS PEQUENO, -04 PEDESTAIS
MÉDIO, -16 PEDESTAIS GRANDE, 01-KIT DE DIRECT BOX
DE ACORDO COM INPUT LIST MARCA. WIRLWIND OU
RADIAL, 01-SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PA/MONITOR
INDISPENSÁVEL (O MESMO DEVERA SER O PRIMEIRO
ITEM A ESTAR FUNCIONANDO). 08- MONITORES MOD. RCF
TT+ SMA, D&B M2, 01-SIDE FILL DUPLO L-ACOUSTICS
MOD. ARCS II COMPOSTO POR 03 CAIXAS DE ALTA E
DUAS CAIXAS DE SUBWOOFER MOD. L-ACOUSTICS
SB218, OU D&B J8 COM J-SUB NA CONFIGURAÇÃO DE
02SUBS E 03 ALTAS POR LADO. 01-SUBWOOFER DE
BATERIA, CABOS E SUBSNAKES NECESSÁRIOS PARA
LIGAR TODO O INPUT LIST. 15- CABOS P-10 DE 5 METROS E
DE EXTREMA NECESSIDADE QUE O MULTI-CABO
ESTEJA COM NO MÍNIMO DE 56 VIAS FUNCIONANDO EM
PERFEITO ESTADO,
"IMPRESSINDIVEL", BACK LINE: 02-AMPLIFICADOR DE
GUITARRA MOD. FENDER TWIN.
01-AMPLIFICADOR DE GUITARRA ROLAND JAZZ CHORUS
120, 01-AMPLIFICADOR DE CONTRA-BAIXO MOD. GK-800,
HARTKE-HA 5500 OU AMPEG SVT4. LOCAÇÃO DE
MATERIAL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.

DIARIA

3

R\$ 38.000,00

R\$ 114.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

41	SERVIÇOS DE CAMARIM- TIPO 01- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMARIM COM OS SEGUINTE ITENS: 30 GARRAFAS DE 500ML DE AGUA MINERAL SEM GÁS, 01 BANDEJA DE FRUTAS DE ÉPOCA, 01 CENTRO DE SALGADOS VARIADOS, 01 BOLO VARIADO, 01 JARRA DE ÁGUA DE COCO (1 LITRO), 02 TOALHAS, DE BANHO BRANCA, 20 CAIXAS DE SUCO, 01 GARRAFA DE REFRIGERANTE DE 02 LITROS, 08 ENERGETICOS DE 250ML REDBULL, 40 SANDUICHES NATURAIS, 02 LITROS DE SUCO NATURAL, 01 PACOTE DE GUARDANAPO DE PAPEL, 01 PACOTE DE COPO DESCARTAVEL 200ML, 01 MESA, 05 CADEIRAS 01 GARRAFA DE CAFÉ ADOÇADO E FRESCO, 01 ARARA COM CABIDES, 01 ESPELHO GRANDE, SOFÁ E 6 TALHERES.	SERV.	8	R\$ 1.501,00	R\$ 12.008,00
42	SERVIÇOS DE CAMARIM- TIPO 02- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMARIM COM OS SEGUINTE ITENS: 90 GARRAFAS DE 500ML DE AGUA MINERAL SEM GÁS, 02 BANDEJAS DE FRUTAS DE ÉPOCA, 02 CENTRO DE SALGADOS VARIADOS, 02 BOLOS VARIADO, 02 JARRA DE ÁGUA DE COCO (1 LITRO), 03 TOALHAS, DE BANHO BRANCA, 40 CAIXAS DE SUCO, 03 GARRAFA DE REFRIGERANTE DE 02 LITROS, 20 ENERGETICOS DE 250ML REDBULL, 40 SANDUICHES NATURAIS, 04 LITROS DE SUCO NATURAL, 01 PACOTE DE GUARDANAPO DE PAPEL, 01 PACOTE DE COPO DESCARTAVEL 200ML, 02 MESAS, 10 CADEIRAS 02 GARRAFA DE CAFÉ ADOÇADO E FRESCO, 01 ARARA COM CABIDES, 01 ESPELHO GRANDE, SOFÁ E 12 TALHERES.	SERV.	6	R\$ 3.401,00	R\$ 20.406,00
TOTAL					R\$ 1.297.860,40

RESUMO DO CONTRATO Nº 079/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-94, com sede na Rua Lindaura Sapucaia Costa, nº 116 – Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Luis Romeu Oliveira Mascarenhas**, Prefeito Municipal.

Contratado: MT PRODUÇÕES DE EVENTOS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ cujo nº 04.904.128/0001-30, Residente à Av. Josiais de Souza Rios, Centro, Varzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pela Sr.^a Elânia Santana de Sá Souza, inscrito no CPF nº 008.***.***.47.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação e montagem de estruturas (tendas, estruturas metálicas, banheiros químicos) e equipamentos (som, geradores e iluminação) para serem utilizados durante a realização de eventos do Município de Capela do Alto Alegre-BA.

Fundamentação Legal: Art. 28, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: R\$ 1.297.860,40 (Um milhão duzentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Data da Assinatura: 30 de Maio de 2025.

Vigência: 30 de Maio de 2026.



RESUMO DO CONTRATO Nº 079/2025

14

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-94, com sede na Rua Lindaura Sapucaia Costa, nº 116 – Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Luis Romeu Oliveira Mascarenhas**, Prefeito Municipal.

Contratado: MT PRODUÇÕES DE EVENTOS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ cujo nº 04.904.128/0001-30, Residente à Av. Josiais de Souza Rios, Centro, Varzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pela Sr.^a Elânia Santana de Sá Souza, inscrito no CPF nº 008.***.***-47.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação e montagem de estruturas (tendas, estruturas metálicas, banheiros químicos) e equipamentos (som, geradores e iluminação) para serem utilizados durante a realização de eventos do Município de Capela do Alto Alegre-BA.

Fundamentação Legal: Art. 28, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: R\$ 1.297.860,40 (Um milhão duzentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Data da Assinatura: 30 de Maio de 2025.

Vigência: 30 de Maio de 2026.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MT PRODUÇÕES DE EVENTOS E TURISMO LTDA**
CNPJ: **04.904.128/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:06:40 do dia 06/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2025.

Código de controle da certidão: **FA82.D9CA.3EEC.790F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 – Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252775142

RAZÃO SOCIAL	
MT PRODUÇÕES DE EVENTOS E TURISMO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
057.428.149	04.904.128/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/05/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 26/05/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000159/2025

Emissão: 16/05/2025

Validade: 14/06/2025

MT PRODUÇÕES DE EVENTOS E TURISMO LTDA

CGA: 000.000.160/001-20

CPF/CNPJ: 04.904.128/0001-30

CNAE: 9001-9/02

AVN JOSIAS DE SOUZA RIOS, 100

ANDAR 01 SALA 01

CENTRO

44635-000 - VÁRZEA DA ROÇA - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: 00000159



00220250000015900000338205

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.904.128/0001-30
Razão Social: MT PRODUÇÕES DE EVENTOS E TURISMO LTDA ME
Endereço: AV IOSTAS DE SOUZA RIOS 41 CASA / CENTRO / VARZEA DA ROÇA / BA / 44635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

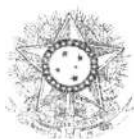
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2025 a 07/06/2025

Certificação Número: 2025050903161131876508

Informação obtida em 26/05/2025 10:20:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MT PRODUÇÕES DE EVENTOS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.904.128/0001-30

Certidão nº: 28919856/2025

Expedição: 26/05/2025, às 10:19:09

Validade: 22/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MT PRODUÇÕES DE EVENTOS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.904.128/0001-30, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às condenações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.